



GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.941/2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCEBURGO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a celebrar Convênio com o Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – CONDERG Hospital Regional de Divinolândia, tendo como objeto a prestação de serviços de atendimento médico, ambulatorial e cirúrgico especializado.

Parágrafo único - Respectivos serviços serão prestados nas instalações do Hospital Regional de Divinolândia, sediado na Avenida Mendes de Barros, nº 626, na cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo.

Art. 2º - O Convênio a que se refere o Artigo 1º supra será formalizado nos termos do Instrumento (Anexo I), com os valores fixados na Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Cirúrgicos (Anexo II), que fazem parte desta Lei.

Art. 3º - Para as despesas com a execução da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito especial, na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$52.207,50 (cinquenta e dois mil, duzentos e sete Reais e cinquenta centavos), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0000 – Encargos Especiais
Ação: 0.049 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO CONDERG
Elemento: 3371 70 – Rateio pela participação em Consórcio Público.....R\$ 52.207,50
DR 102 – Saúde

Art. 4º - Constitui fonte de recursos para a abertura do referido crédito especial:



GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO
Gabinete do Prefeito

- Anulação:

Ficha 493.....R\$ 15.207,50
Ficha 495.....R\$ 35.000,00
Ficha 496.....R\$ 2.000,00
(DR 100 – Recursos Próprios)

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo estará autorizado a suplementar as dotações criadas no art. 3º até o limite de 25%.

Art. 6º - Fica autorizado inclusão da Ação nº 0.049 na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 (Lei nº 1.888/2020, de 22 de maio de 2020) e no Plano Plurianual 2018/2021 (Lei nº 1.803 de 15 de setembro de 2017).

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arceburgo/MG, 16 de agosto de 2021


Gilson Pereira de Mello
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

CONVÊNIO -----/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA E O MUNICÍPIO DE ARCEBURGO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONVENIENTE: **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CONDERG**, associação civil, entidade de interesse público sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 52.356.268/0002-45, com endereço na Avenida Mendes de Barros, nº 626, na cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo, representada por sua Superintendente **Cristiane de Paiva Trevisan**, portadora do RG nº 29.171.710-X e do CPF nº 276.212.938-96 residente e domiciliada a Rua Francisco Pereira de Souza, nº 507, no Município de Divinolândia, Estado de São Paulo.

CONVENIADO: **O MUNICÍPIO DE ARCEBURGO - MG**, entidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº, com sede à Rua nº, Centro, na cidade de Arceburgo, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor, portador do RG. nº e CPF

Diante dos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e dos preceitos de direito público, as partes avençam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O CONVENIENTE prestará serviços de atendimento médico, ambulatorial e cirúrgico especializado, nas instalações do Hospital Regional de Divinolândia, sediado na Avenida Mendes de Barros, nº 626, na cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo bem, conforme Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Cirúrgicos que integra em anexo ao presente Convênio. **(Anexos 1 e 2)**

Parágrafo Único – O objeto deste convênio poderá ser aditado por instrumento próprio, mediante Plano de Trabalho Complementar específico, para atender a



GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO
Gabinete do Prefeito

contratação de demais serviços, observando-se para isso, a disponibilidade orçamentária/financeira e a demanda existente no **Município de Arceburgo MG**, e nos percentuais definidos pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente convênio terá vigência por 05 (cinco) meses a contar do dia **01 de agosto de 2021 até dia 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes e de acordo com a legislação pertinente, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

A integralidade dos recursos para cobertura deste convênio são oriundos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO** para o período de 05 (cinco) meses, repassado mensalmente em parcelas no valor de R\$ 5.441,50 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), correspondente a R\$ 0,50 (trinta centavos) por habitante/mês (10.883 habitantes – População estimada 2020 - IBGE) e até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais correspondentes a procedimentos e/ou cirurgias (**Anexos 1 e 2**) nas áreas médicas especializadas constantes, ofertando 20 consultas/mês em Oftalmologia e 10 consultas/mês em Otorrino e 05 consultas/mês em Ortopedia, sendo dividido entre casos novos e retornos conforme demanda.

05 parcelas mensais fixas e consecutivas de R\$ 5.441,50.....total: R\$ 27.207,50

05 parcelas mensais estimadas de R\$ 5.000,00 conforme procedimentos médicos e cirurgias realizadas no mês.....total: R\$ 25.000,00

TOTAL GLOBAL PREVISTO..... R\$ 52.207,50

3.1 - O pagamento deverá ser efetuado mensalmente ao CONVENIENTE até o dia 10 (dez) subsequente, através de depósito bancário na instituição nº **237- Banco do Bradesco, Agência nº 2154-7, na Conta Corrente nº 7658-9**.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO
Gabinete do Prefeito

As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária própria, a ser suplementada se necessário:

DOTAÇÃO	FICHA	ÓRGÃO
----	---	----

CLÁUSULA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Mensalmente a Gestora do Convênio informará a disponibilidade de casos novos conforme os retornos já agendados, com isso terá maior resolutividade o serviço. As demandas cirúrgicas geradas a partir dessas consultas serão passadas mensalmente ao Secretário de Saúde do Município com quantidade e valor financeiro para realização (**Anexos 1 e 2**) para prosseguimento de agendamento desses procedimentos conforme disponibilidade financeira do Município e disponibilidade de agenda cirúrgica.

5.2 - O procedimento de retina cirúrgica NÃO será atendido neste Convênio, por indisponibilidade de equipamento no momento.

5.3 - Quando houver necessidade de indicação de OPM, o caso será pontualmente discutido com o Secretário de Saúde do Município, para resolver sobre a aquisição da OPM pelo CONVENIADO e também sobre o acompanhamento do paciente no serviço.

5.4 - Quando houver necessidade de indicação de Cirurgia, na especialidade Ortopedia, o CONDERG Hospital Regional de Divinolândia, não se encontra em condições de resolutividade imediata, por isso, neste caso será resolvido, por mutirão.

5.5 - A aplicação de AVASTIN só será realizada mediante a compra do medicamento pelo CONVENIADO, o procedimento pode ser realizado, porém o medicamento não será disponibilizado pelo CONDERG – Hospital Regional de Divinolândia.

5.6 - O CONVENIENTE é o AGENTE EXECUTOR do objeto deste convênio, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste ajuste, não podendo transferir tais responsabilidades ao CONVENIADO, nem mesmo onerar o objeto deste convênio, conforme dispõe o artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO
Gabinete do Prefeito

5.7 - O CONVENIENTE responsabiliza-se cível e penalmente pelos danos causados ao CONVENIADO, a seus empregados e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do presente convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo CONVENIADO; conforme artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.8 - O CONVENIADO através do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE é o AGENTE FISCALIZADOR da execução do objeto deste Convênio.

5.9 - O fechamento do mês acontece todo dia 25 (vinte e cinco), após será emitida a Nota Fiscal enviada por e-mail e o malote de faturamento contendo os espelhos de procedimentos realizados por especialidade e por paciente, estará disponível para retirada no Setor Protocolo.

5.10 - Eventuais adequações no valor estipulado na cláusula terceira poderão ocorrer, desde que comprovada, por parte do CONVENIENTE, o aumento de custos das despesas efetuadas.

5.11 - As partes convenientes acordam que em caso de inadimplência do CONVENIADO, haverá suspensão no atendimento médico-hospitalar objeto deste Convênio aos usuários oriundos do Município CONVENIADO; sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

O presente convênio ficará rescindido de pleno direito diante da inexecução total ou parcial da execução de seu objeto ou ainda pelos motivos elencados pelo artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.

Parágrafo único. A desistência expressa de uma das partes conveniadas poderá ser operada por notificação extrajudicial, observando o prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS E DOS ANEXOS

Os casos não previstos no presente instrumento deverão ser analisados pelo AGENTE FISCALIZADOR, por parecer, sendo-os deliberados pelas partes conveniadas.



GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Faz parte integrante do presente instrumento a Tabela de Procedimentos elaborada pelo CONVENENTE, estando ambos em comum acordo. (Anexos 1 e 2)

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião da Gramma, estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e litígios resultantes deste convênio.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, assinadas pelas testemunhas instrumentárias abaixo.

SUPERINTENDENTE DO CONDERG – CONVENENTE

PREFEITO MUNICIPAL - CONVENIADO

Testemunhas:

Nome:

Nome:

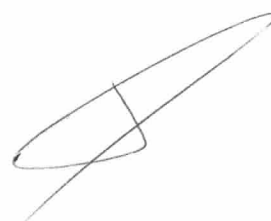
RG:

RG:

**PROCEDIMENTOS HOSPITALARES OFERTADOS
MUNICIPIOS LIMITROFES**

ANEXO 2 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

Código do Procedimento	Descrição do Procedimento	Valor Unitário R\$
401020150	TRATAMENTO CIRURGICO DO SINUS	687,24
404010016	ADENOIDECTOMIA	696,36
404010024	AMIGDALECTOMIA	613,14
404010032	AMIGDALECTOMIA C. ADENOIDECTOM	674,44
404010113	EXERESE DE PAILOMA EM LARINGE	326,20
404010210	MASTOIDECTOMIA RADICAL	1.514,26
404010229	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	967,10
404010237	MICROCIRURGIA OTOLOGICA	753,50
404010318	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE	472,62
404010350	TIMPANOPLASTIA (UNI . BILATERA)	1.236,30
404010407	TRATAMENTO CIRURGICO DE RINITE	657,94
404010415	TURBINECTOMIA	631,30
404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE	494,92
404010512	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	768,66
404020070	RESSECCAO DE GLANDULA SALIVAR	405,76
404020771	RESSECCAO DE LESAO DA BOCA	682,60
405010036	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	1.363,74
406020159	EXERESE DE GANGLIO LINFATICO	176,28
408020202	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA D	230,90
408020326	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO E	482,30
408050039	ARTRODESE DE MEDIAS . GRANDES	742,24
408050217	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA .	282,08
408050225	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA D	216,50
408050462	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATUR	536,86
408050659	TRATAMENTO CIRURGICO DE HALUX	711,62
408050713	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACA	536,84
408050730	TRATAMENTO CIRURGICO DE PE CAV	536,84
408060018	ALONGAMENTO . ENCURTAMENTO MIO	507,86
408060050	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULA	427,58
408060158	MANIPULACAO ARTICULAR	244,02
408060166	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MAO E.O	517,22
408060190	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXC	1.291,36
408060310	RESSECCAO SIMPLES DE TUMOR OSS	736,06
408060360	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	303,34
408060573	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO E	536,82
415040027	DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECRO	1.043,54
415040035	DEBRIDAMENTO DE ULCERA . DE TE	1.086,16



PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS OFERTADOS
MUNICIPIOS LIMITROFES

ANEXO 2 - PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS

Código do Procedimento	Descrição do Procedimento	Valor Unitário R\$
10101002	ATIVIDADE ORIENTAÇÃO EM GRUPO - ATENCAO ESPECIALIZADA	5,40
20302003	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/ CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO)- PECA CIRURGICA	48,00
20302004	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	184,00
20502002	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	29,62
20901003	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	96,32
20904004	VIDEOLARINGOSCOPIA	91,00
21106001	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	48,48
21106002	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	24,68
21106003	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO	80,00
21106005	CERATOMETRIA	6,74
21106006	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	20,22
21106010	FUNDOSCOPIA	6,74
21106011	GONIOSCOPIA	13,48
21106012	MAPEAMENTO DE RETINA	48,48
21106013	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE	6,74
21106014	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	48,48
21106015	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	6,74
21106017	RETINOGRAPHIA COLORIDA BINOCULAR	49,36
21106018	RETINOGRAPHIA FLUORESCENTE BINOCULAR	128,00
21106022	TESTE DE VISAO DE CORES	6,74
21106023	TESTE ORTOPTICO	24,68
21106024	TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO	24,68
21106025	TONOMETRIA	6,74
211060283	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	96,00
21107017	EXAME DE ORGANIZACAO PERCEPTIVA	8,22
30101004	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPEC	12,60
30101007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	20,00
30101010	CONSULTA PARA DIAGNOSTICO/REAVALIACAO DE GLAUCOMA (TONOMETRI	115,48



30106010	ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	26,00
30110001	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	1,26
30305001	ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TON	35,48
303050233	TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DA RETINA	169,44
30309003	INFILTRACAO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO	11,26
30309007	REVISAO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	50,62
30309009	REVISAO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	44,42
30309012	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM	73,18
30309015	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE PUNHO COM LUVA GESSADA	81,36
30309016	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSO METACARPICO	35,70
30309020	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR COM IMO	83,26
30309022	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR COM IMO	83,26
30309028	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO LIGAMENTAR EM MEMBRO COM IMO	70,40
40101001	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	64,80
40401024	MIRINGOTOMIA	22,56
40401027	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATER	11,26
40401031	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / N	52,84
40401034	TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E/OU POSTERIOR	34,00
40402009	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA BOCA	56,00
40501001	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	407,48
40501003	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	1.363,74
40501005	EPIPLACAO A LASER	90,00
40501006	EPIPLACAO DE CILIOS	45,86
40501007	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SU	157,50
40501012	RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	622,08
40501016	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	45,86
40501017	SUTURA DE PALPEBRAS	287,98
40501018	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	190,84
40501019	TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO	557,80
40501020	PUNCTOPLASTIA	38,28
40502001	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	2.320,90
40502002	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	1.630,84
40503004	FOTOCOAGULACAO A LASER	150,30
40503005	INJECAO INTRA-VITREO	164,56
40503009	SUTURA DE ESCLERA	322,38
40503011	TRATAMENTO CIRURGICO DE MIIASE PALPEBRAL	45,86

40503013	VITRECTOMIA ANTERIOR	762,16
40503015	VITRIOLISE A YAG LASER	108,00
40503022	REMOCAO DE OLEO DE SILICONE	937,20
40504007	EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR	1.175,02
40504010	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	1.692,38
40504013	INIECAO RETROBULBAR / PERIBULBAR	45,86
40504019	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	232,84
40504020	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	898,88
40504021	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	907,20
40505002	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	157,50
40505008	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	164,56
40505009	FACETOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	1.063,20
40505010	FACETOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	967,20
40505011	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	1.303,20
40505015	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	2.225,66
40505016	INIECAO SUBCONJUTIVAL / SUBTENONIANA	16,48
40505017	IRIDECTOMIA CIRURGICA	594,92
40505019	IRIDOTOMIA A LASER	90,00
40505020	PARACENTESE DE CAMARA ANTERIOR	164,56
40505025	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	50,00
40505029	SUTURA DE CONJUNTIVA	164,56
40505030	SUTURA DE CORNEA	328,16
40505032	TRABECULECTOMIA	1.797,10
40505036	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	419,10
40505037	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	1.543,20
40801012	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXACAO AO NIVEL DA C	88,56
40801013	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO ESCAPULO-U	82,20
40802016	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DO EXTREMO PROX	82,20
40802017	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA NO PUNHO	77,48
40802019	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DA DIAFISE DO UMEROS	75,76
40802020	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRA	75,76
40802022	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO COTOVELO	75,00
40802024	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO	77,48
40805019	REDUCAO INCRUENTA DA LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FAL	70,40
40805021	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO	70,40
40805022	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA DIST	89,38



40805025	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA OU LESAO FISARIA DO JOELHO	89,38
40805026	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO JOELHO	85,18
40805028	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO SUBTALAR E	70,40
40805033	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (E	40,00
40806021	RESSECCAO DE CISTO SINOVIAL	56,84
40806035	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	56,84
41504004	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / NECROSE	59,72

